



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO
Gabinete do Prefeito



LEI Nº. 394/2010, DE 05 DE MARÇO DE 2010

Autoriza a abertura de Crédito Especial, ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Palhano, no valor de R\$ 339.000,00 para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palhano aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, no vigente Orçamento Fiscal do Município de Palhano, dotação orçamentária própria - através de Crédito Especial no valor de R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais):

0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0601.12.000.0000.0000.0000 – EDUCAÇÃO

0601.12.361.0000.0000.0000 – ENSINO FUNDAMENTAL

0601.12.361.0031.0000.0000 – TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

0601.12.361.0031.2056.0000 – AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR – PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 339.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos através de operação de crédito interna na forma do Art. 43, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

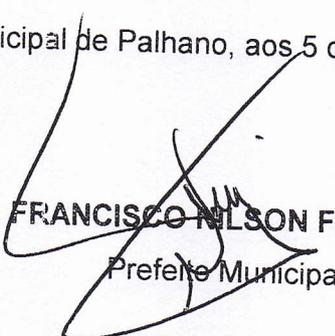


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO
Gabinete do Prefeito



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano, aos 5 dias do mês de março de 2010.


FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO
Gabinete do Prefeito



EDITAL DE PUBLICAÇÃO 004.05.03/2010

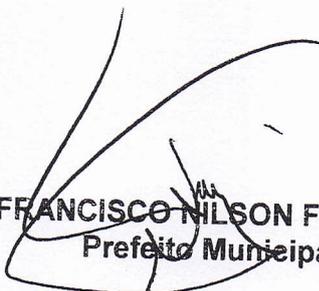
O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, Lei Orgânica do Município, artigo 131, § 1º e Lei nº 135/2001, de 18 de janeiro de 2001, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a **LEI Nº 394/2010** de 5 de março de 2010.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE

CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 5 dias do mês de março de 2010.


FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal